



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Gabinete da Ver^a MARCIA DA ROSA

Lider da Bancada do P.S.B.



ANTE – PROJETO DE LEI N^o.:/2018.

LEI N^o. DE DE 2018.

*Cria o Centro Rodoviário e Cultural para
ônibus de turismo junto à Cidade da
Tradição José Rufino de Aguiar.*

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.

*Faço saber , em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV,
da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Artigo 1º. Fica criado junto a Cidade da Tradição José
Rufino de Aguiar(Chácara da Prefeitura), o Centro Rodoviário e Cultural para ônibus
de Turismo em Sant'Ana do Livramento, que servirá de estacionamento para ônibus de
excursionistas que aportam em nossa Cidade.*

*Artigo 2º. A estrutura para o funcionamento do centro
consistirá em um amplo estacionamento para veículos de transporte coletivo, além de
um Galpão com estrutura e área para apresentação de lides campeiras como ordenha,
tosquia (quando for o caso), tiros de laço, e outras atividades inerentes ao homem do
campo e muitas vezes desconhecidas nos grandes centros, bem como de apresentações
artísticas voltadas exclusivamente às nossas tradições e folclore.*

*Artigo 3º. A exploração das instalações do Galpão, serão
administradas por Centros de Tradições Gaúchas locais ou Galpões Tradicionalistas,
devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Turismo, através de sorteios
mensais ou quinzenais, que disponibilizarão aos turistas, roda de chimarrão, café
campeiro e almoço com pratos típicos de nossa região.*

*Artigo 4º. Para o efetivo funcionamento do Centro
Rodoviário ora criado, o Executivo Municipal disponibilizará o transporte de*

passageiros ao centro da Cidade, através de veículos leves como Vans e Micro-ônibus, bem como seu retorno em horários pré-estabelecidos através de regulamentação após a aprovação do presente Projeto.

§ único. A criação do Centro Rodoviário, não implica no impedimento ao acesso de veículos particulares, que cobrados separadamente pelo estacionamento e despesas junto à entidade que estiver prestando seus serviços gastronômicos, terão oportunidade de tomar conhecimento e participar de nossos costumes e tradições.

Artigo 5º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, a Secretaria Municipal de Turismo estabelecerá junto as empresas e agências que promovam o turismo à nossa Cidade, valores que, acrescidos as passagens originais e repassados aos cofres públicos, subsidiem e reembolsem as despesas das entidades responsáveis pela recepção dos viajantes e despesas com o transporte alternativo estabelecido no Artigo 4º supra..

Artigo 5º. O Executivo Municipal, fica autorizado a buscar recursos complementares através de Parcerias Público Privadas no que couber, bem como regulamentar a presente lei nos casos omissos.

Artigo 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Sant'Ana do Livramento, 02 de Abril de 2018.

Ver. Marcia da Rosa,

Líder da Bancada do P.S.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Gabinete da Ver^a MARCIA DA ROSA

Lider da Bancada do P.S.B.



JUSTIFICATIVA

Ousar, esta é a palavra mágica para quem realmente quer investir em Turismo, indústria que gera altos rendimentos aos municípios que a adotam.

Olhemos para a Cidade de Gramado, que de simples "Cidade das Hortências", hoje tem sua independência financeira por investir pesado em Turismo, com um retorno muito além daquele proporcionado por indústrias convencionais, que também são atraídas por este tipo de investimento gerador de emprego e renda.

Com este Ante-Projeto, busco principalmente provocar nossas autoridades para um novo desafio dentro das reais características do Município, afinal somos, ou pelo menos dispomos de um imenso potencial turístico muito comentado e pouco explorado, pois o turismo de compras em função da Cidade de Rivera vem preenchendo lacunas que maquiavam nossas carências, apesar da realidade que se avizinha com a proximidade de nossa própria zona de livre comércio.

Por estas razões iniciei falando em ousadia, uma vez que em nossa própria administração doméstica ou profissional, se não ousarmos, se não investirmos, nunca sairemos daquele lugar comum que aparentemente nos deixa confortáveis.

Em nosso trabalho de Legisladores, também nos cabe provocar novos caminhos, novos investimentos e novos horizontes, quando na busca de condições reais de melhoria para nossos munícipes.

Por outro lado, ao acompanharmos os resultados do estacionamento indiscriminado de ônibus, nos deparamos com verdadeiros depósitos de lixo deixados por nossos visitantes, influenciando negativamente em nosso paisagismo e até mesmo nas condições de salubridade pela geração de insetos e outras tantas influências negativas para o nosso meio.

*Isso posto, é que levo a consideração de meus pares este
Ante Projeto apenas, inicialmente, com o propósito de provocar novas formas de
acolhimento e divulgação de nossa cultura aos visitantes que por aqui aportam.*

Sant'Ana do Livramento, 02 de Abril de 2018.

Ver^a Marcia da Rosa,

Líder da Bancada do P.S.B.



RECEBIDO EM

02/04/2018

AS 09:12:00